



PREGÃO Nº 17/2014

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o Pregão Presencial N.º 17/2014, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta de empreitada por preço global para efetuar contratação de locação de central telefônica para a Câmara Municipal de Blumenau. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **30/10/2014**, às **10 horas**, na Câmara Municipal de Blumenau. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos Legislativos N.ºs 561/05 e 562/05, pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de central telefônica para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 2.2 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.
- 2.3 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 2.4 Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II, “c”, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 2.5 As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão n.º 17/2014
Razão social da empresa/CNPJ:

Envelope n.º 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão n.º 17/2014
Razão social da empresa/CNPJ:

- 2.6 Não poderão participar desta licitação:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresa ou sociedade estrangeira;
 - d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 13 do Decreto Legislativo N.º 561/05;
 - e) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Blumenau ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.



- 2.7 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio.
- 2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.
- 2.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para *fac-símile (fax)*.
- 2.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3. SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II, "a";
 - no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia autenticada por Cartório competente do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
 - cópia da carteira de identidade.
- 3.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- cópia autenticada por Cartório competente do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - cópia da carteira de identidade.
- 3.3.1 O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.
- 3.4. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5. Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lance verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a todos os requisitos de credenciamento, conforme acima descritos e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.



4. SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) descrição clara do serviço cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.
- e) **certificado de homologação da central telefônica emitido pela ANATEL.**

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

SEÇÃO V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “b”;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “d”.

5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação da certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02



(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.
- 6.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com preços até dez por cento superiores àquela.
- 6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 6.7. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.10. Será registrada a proposta da licitante que apresentar o menor preço global, caso seja habilitada.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que tiverem os seus preços classificados para o registro.
- 7.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências para habilitação.
- 7.3. As propostas que atenderem aos requisitos de habilitação terão seus preços registrados na Ata de Registro de Preços.



8. SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. SEÇÃO IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

SEÇÃO X- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 10.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2 - O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 1.1. prestação regular dos serviços;
 - 1.2. não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
 - 1.3. manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 1.4. manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 1.5. concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

SEÇÃO XI - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 - O prazo máximo para disponibilização do objeto deste certame é de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Mão de obra: dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá, por fax ou pessoalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

15.2. Caberá a Autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara Municipal de Blumenau poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Câmara Municipal de Blumenau, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item 8.1.3.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

17.1.1 - A impugnação será dirigida à Câmara Municipal de Blumenau, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2 - De acordo com o art. 109, da Lei nº. 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

17.2.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Blumenau, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º. e 6º.

SEÇÃO XVIII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

19.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

19.4. A Pregoeira, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

19.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Blumenau, nos termos de legislação pertinente.

19.7. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações
- Anexo III - Minuta do Contrato.

19.8. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

19.10. O Edital encontra-se disponível na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

Blumenau, 20 de outubro de 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Locação de 01 (uma) - Central Telefônica Tipo PABX-CPA Digital, tecnologia de comutação temporal com instalação, treinamento de operação e manutenção e assistência técnica inclusas, conforme especificações abaixo descritas:

1.1 CAPACIDADE INICIAL BÁSICA A SER INSTALADA:

- 60 Troncos Digitais (2 links E1);
- 168 Ramais analógicos (com 01 par de fio, conforme já existente na Câmara Municipal de Blumenau) para telefones com tecnologia MF;
- 01 Central Operadora com características básicas constantes do item 3 deste Anexo 1;
- 01 Fone de Cabeça para Telefonista com teclado (Headset);
- 01 Sistema de Tarifação da Central com características básicas constantes do item 5 deste Anexo 1;
- 01 Sistema de Atendimento Digital (Recepcionista Digital);
- 01 Sistema de Música em espera;
- 01 Serviço de Correio de Voz, com características básicas constantes do item 8 deste Anexo 1;
- 01 Sistema de alimentação, com características básicas constantes do item 5 deste Anexo 1.
- Fornecimento de cartão para 8 troncos analógicos e de licenças de uso para 8 troncos analógicos;
- Licença de software que permita a escolha automática da operadora de telefonia que possui o menor custo para efetuar chamadas telefônicas DDD ou DDI, da telefonia fixa (STFC) - Sistema Rota Econômica, a ser atualizado pelo fabricante.
- 100 (cem) licenças de um aplicativo do tipo Emulador de Telefone Digital

1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CENTRAL:

- Obedecer integralmente as normas de homologação e recomendações em vigor quanto as condições de fabricação, operação e funcionamento, baixadas pela ANATEL;
- Empregar técnicas digitais na comutação (forma de comunicação) e na transmissão;
- Permitir a utilização de telefones decádico e multifrequencial;
- Permitir a introdução de telefones com teclado DTMIF (tecnologia de identificação de chamadas) pela simples adição dos mesmos, sem perda de suas capacidades e características;
- Todos os telefones deverão ser alimentados pela central e permitir a conexão por um único par de fios;
- Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no Distribuidor Geral, sem a necessidade da paralisação dos serviços;
- Possuir uma interface para música externa.
- Permitir a transferência automática para outro ramal em caso de estar o ramal buscado ocupado.
- Serviço Noturno - Permitir que ligações fora do expediente normal de funcionamento da Câmara possam ser encaminhadas para um ramal, grupo de ramais ou uma mensagem gravada. (Exemplo: Nosso horário de expediente é das 07:00 às 19:00 horas, favor entrar em contato conosco neste horário).
- Possuir atendimento digital (recepcionista digital) com Menu de Atendimento para



encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção da telefonista.

- Permitir ligações DDR (discagem direta a ramal) sem necessidade de intervenção da telefonista;
- Permitir a manutenção das placas internas da central (troca de cartões), sem causar danos ou falhas ao sistema.

1.3 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS RAMAIS

- Acesso Interno e Externo - os ramais, desde que categorizados, poderão acessar outros ramais e troncos.
- Consulta:
 - Interna — durante uma conversaç o interna ou externa, cada ramal poder  efetuar consulta a outro ramal pertencente ao sistema, sem necessidade de suspender definitivamente a ligaç o;
 - Externa - durante uma conversaç o interna ou externa, cada ramal, desde que esteja habilitado, poder  efetuar consulta a qualquer usu rio da rede p blica, sem que seja desfeita a ligaç o.
 - P ndulo - durante uma conversaç o entre ramais ou entre um assinante externo e um ramal, o ramal poder  consultar a outro ramal do sistema repetidas vezes de forma alternada.
- Transfer ncia:
 - Interna - deve ser poss vel a todos os ramais, exceto aqueles categorizados como restritos, transferir ligaç es internas ou externas a outro ramal, tamb m n o restrito, com ou sem aux lio da operadora.
- Categorias de Ramais - o sistema deve permitir, no m nimo, a classificaç o de ramais nas categorias abaixo descritas:
 - Restritos - com direito a efetuar automaticamente apenas ligaç es para outros ramais do sistema (ligaç es internas).
 - Semi-restritos - com direito a efetuar chamadas internas automaticamente e ligaç es externas com o aux lio de operadora.
 - Privilegiados - com direito a efetuar chamadas internas e externas SNNXI5 automaticamente, por m bloqueadas ao tr fego interurbano e internacional.
 - Especiais - com direito a efetuar chamadas internas, externas e interurbanas, exceto internacionais.
 - Preferenciais - com direito a efetuar quaisquer tipos de ligaç es, inclusive Internacionais.
 - Priorit rios - com caracter sticas semelhantes  s da categoria preferencial, acrescidas da faculdade de intercalar chamadas internas ou externas, com sinalizaç o ac stica aos ramais intercalados.
- Siga-me - O sistema deve permitir que ligaç es destinadas a um ramal, em caso de n o atendido ou ocupado, possam ser encaminhadas a outro ramal interno.
- Formaç o de Grupo - os ramais poder o ser agrupados de tal forma que o acesso a esse grupo possa ser feito por discagem de um  nico n mero ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus n meros individuais.
- Prioridade no Atendimento - as ligaç es entrantes devem ser distribu das obedecendo sua ordem de chegada.
- Captura de ramais:
 - Agrupados: Permitir que ramais pertencentes a um mesmo grupo possam, atrav s de discagem de um determinado c digo, capturar chamadas destinadas a um outro ramal do mesmo grupo.
 - Espec ficos: Permitir que qualquer ramal capture as chamadas destinadas a um determinado ramal.



- Qualquer Ramal: Permitir que qualquer ramal capture as chamadas destinadas a qualquer outro ramal, estando este no mesmo grupo ou não do ramal que fará a captura.
- Agenda Geral - permite formação de agenda (memória da central) para armazenar números telefônicos mais utilizados, facilitando a discagem por parte do usuário chamador.
- Cadeado eletrônico - o sistema deverá permitir o bloqueio das chamadas externas através da discagem de um código pessoal.
- Código de autorização — qualquer usuário pode utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, mediante a utilização de seu código pessoal, capturando com tal operação todas as vantagens e características do ramal de seu uso. A categorização dos ramais deve ser determinada por usuário e não por ramal. Neste caso, o usuário ao realizar uma ligação externa, esta será computada para o seu ramal de origem;
- Bloqueio para DDD, DDI e DDC - O sistema deve permitir programar os ramais individualmente para o bloqueio para as ligações do tipo discagem direta nacional (DDD) e internacional (DDI), bem como para as chamadas a cobrar (DDC) ou quaisquer outros prefixos.
- Aviso de chamada em espera - o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação.
- Rechamada Automática - O sistema deve permitir através do ramal do usuário, mediante um código, a rechamada automática para ramais ocupados e ligações não atendidas;
- Estacionamento - Permitir o estacionamento de ligações externas. As ligações estacionadas, poderão ser visualizadas pela mesa operadora, permitindo um controle do estacionamento. As chamadas ficarão em música e poderão ser capturadas em qualquer ramal da central.

1.4 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA A CENTRAL OPERADORA

- A mesa da supervisora deverá vir equipada com fone de cabeça tipo leve “head-set” com microfone e ajuste do volume de recepção, atendendo também as seguintes características básicas:
 - a) Visualização de todos os ramais da central;
 - b) Visualização do ramal chamado;
 - c) Colocar uma chamada em fila (música ou mensagem);
 - d) Comutação manual e automática para serviço noturno;
 - e) Estacionamento de chamadas;
 - f) Visualização de todas as chamadas retidas no estacionamento;
 - g) Intercalação em ramal ocupado;
 - h) Testes de troncos;
 - i) Visualização de alarmes da central;
 - j) Agenda geral.
 - k) Possibilidade de visualizar o nome e o número do ramal.
 - l) Através das mesas operadoras, acessar a qualquer dos troncos e ramais ligados a central.
 - m) Indicadores da Mesa de Operadora - a mesa de operadora deve ser provida de indicadores que permitam:
 - 1) identificar a condição do ramal chamado, se livre ou ocupado.
 - 2) identificar o tronco ou ramal conectado à mesa.
 - 3) identificar as demais funções de operadora.

Observação:

O aparelho da mesa da operadora deverá ser um terminal de atendimento homologado pela Anatel (apresentar homologação na proposta comercial) ou microcomputador com monitor



colorido que será fornecido pela Câmara (especificar a configuração básica necessária na proposta comercial).

Não será aceito aparelho comum ou digital.

1.5 SISTEMA DE TARIFICAÇÃO

- A central deverá ser provida de um Sistema de Tarifação que permita a emissão e consulta de relatórios agrupados e selecionados por ramal, conta, centros de custo. O relatório de tarifação deverá conter dados referentes a:
 - Tipo de chamada;
 - Origem e destino;
 - Transferência;
 - Conta;
 - Número chamado;
 - Data e Hora de início
 - Duração da chamada;
 - Valor (R\$);
 - Degrau tarifário.
- Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt.

Observação:

O microcomputador será fornecido pela Câmara (especificar a configuração necessária na proposta comercial) para que possa estar preparado para agregar outras funções da central, tais como gerenciamento configuração e operação.

1.6 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO

- O sistema de alimentação deverá atender o consumo da CPCT na capacidade final solicitada, na HMM (horário de maior movimento);
- No caso de falha ou interrupção do fornecimento de energia, garantido o perfeito funcionamento da central por no mínimo 4 (quatro) horas ininterruptas;
- Todo o sistema alimentação deve ter proteção efetiva contra sobre tensões e sobre correntes;
- Todos os equipamentos devem ser conectados ao sistema de aterramento existente.

1.7 REDE TELEFÔNICA:

Para a instalação da central exige-se proteção elétrica e a conexão ao sistema deverá ser revisada, juntamente com o aterramento.

A instalação compreende todos os serviços e materiais necessários para a colocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, dentro dos padrões aceitáveis e normas técnicas de instalação vigentes.

A instalação compreende a interligação da CPA digital ao do existente.

A instalação compreende os materiais para instalação da central até o DG existente.

1.8 CORREIO DE VOZ

- A central ofertada deve possuir, um serviço de Correio de Voz para um mínimo 31 caixas postais devendo permitir a gravação de mensagens e possuir as características básicas abaixo:
 - Permitir ao usuário a gravação de suas saudações;



- Permitir ao usuário gravar, excluir, escutar a sua própria saudação através de qualquer ramal da central.
- Ouvir suas mensagens e também a data e hora que foi deixado o recado.

1.9 SOFTWARE EMULADOR DE TELEFONE DIGITAL

- A LICITANTE deve fornecer juntamente com a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, 100 (cem) licenças de um aplicativo do tipo Emulador de Telefone Digital, com interface gráfica amigável, os quais serão instalados em microcomputadores com Sistema Operacional Windows a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
- Este aplicativo deve possuir discagem abreviada e opção de cadastramento de agenda para, pelo menos, 300 (trezentos) cadastros;
- Este aplicativo deve disponibilizar em um conjunto terminal microcomputador PC e telefone analógico, facilidades existentes em um aparelho telefônico digital;
- O aplicativo deve dispor de botões de discagem rápida que permitam a programação destes com o nome e o número a ser discado;
- Este aplicativo deve disponibilizar o registro de todas as chamadas entrantes / saíntes dos usuários, mesmo estando o aplicativo desabilitado;
- O aplicativo deve permitir manter informação dos cadastros com o nome completo, cargo e sua localização dentro do estabelecimento. Também deve ser possível incluir ramais associados a este como, por exemplo, chefias da unidade ou ramais de mesma função na empresa;
- O usuário ao utilizar a lista terá opção de buscar as informações cadastradas pelos administradores do sistema e ainda cadastrar sua própria lista a ser armazenada no seu microcomputador;
- O aplicativo deve ser instalado nos microcomputadores com Sistema Operacional Windows associados aos ramais, e devem trazer as informações cadastradas pelos administradores. A CONTRATANTE será responsável pelos fornecimentos dos microcomputadores com Sistema Operacional Windows.
- Ao receber uma ligação, este aplicativo deve apresentar o número chamador (#A) na tela do microcomputador do usuário, divulgar o nome vinculado a este número na lista de cadastro e apresentar ainda as seguintes opções:

Estacionar a chamada;

Transferir para outro ramal;

Encaminhar para a caixa postal;

Associar o número discado à agenda (caso ainda não esteja cadastrado)

1.10 TREINAMENTO

- Deverá estar previsto um treinamento operacional abordando todas as características, recursos e modo de operação/configuração da mesa de atendimento e da central, O material técnico deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser entregues junto com a central todos as apostilas e documentos à serem utilizados no treinamento, devendo estes estarem legíveis e escritos em português.
- O treinamento deverá ser fornecido logo após a ativação da central telefônica e deverá estar previsto para um máximo de 4 pessoas. A duração do treinamento não poderá ser inferior a 8 horas.

1.11 PRAZO DE INSTALAÇÃO:



- O prazo para instalação do equipamento é de até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme subitem 3.1 do Edital.

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº __/__, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Pregão nº __/____, que, até a presente data, inexistem fatos impositivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

E) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. __/____, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

1. Marca e Modelo da Central telefônica:

2. Se necessário microcomputador, indicar a configuração mínima necessária:

LOCAÇÃO MENSAL DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I DO EDITAL.	PREÇO MENSAL:	PREÇO ANUAL (12 MESES):
INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I DO EDITAL.	PREÇO TOTAL:	
PREÇO TOTAL: _____		



Obs.:

- 1. Deverá acompanhar a proposta comercial o certificado de homologação da central telefônica emitido pela ANATEL.**
- 2. Anexar folder, prospecto, catálogo ou similar para verificação do atendimento das especificações**
- 3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**
- 4. Validade da proposta: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.6 do edital).**

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2014

A Câmara Municipal de Blumenau, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na Rua, Município....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu Administrador,, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, o contido no Processo N.º 17/2014 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a locação de central telefônica para a Câmara Municipal de Blumenau.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, da sua proposta comercial e dos termos do Pregão N.º 17/2014 e seus anexos:

- 4.1 Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados.
- 4.2 Não subcontratar e/ou subempreitar o objeto deste contrato;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.4 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.5 Atender os chamados de manutenção corretiva da central telefônica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado realizado pelo CONTRATANTE;



- 4.6 Concluir as manutenções corretivas da central telefônica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado;
- 4.7 Indicar formalmente Responsável Técnico, que será responsável por todos os serviços executados;
- 4.8 Indicar formalmente e por escrito, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um Preposto, o qual deverá responder pela contratada perante a Câmara. Este preposto deverá fornecer número celular ou outro meio de comunicação imediato;
- 4.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.10 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 4.11 Informar e orientar seus empregados sobre o conteúdo deste contrato, inclusive de suas obrigações;
- 4.12 Fornecer para os funcionários que prestarão serviço na Câmara, a identificação do nome da empresa e crachá onde conste pelo menos nome e matrícula, identificação da empresa;
- 4.13 Executar todos os testes de segurança necessários e definidos pela legislação vigente;
- 4.14 Apresentar para os serviços somente técnicos experientes, habilitados, qualificados e especializados;
- 4.15 Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis;
- 4.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 4.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 4.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que estabelecerá prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;
- 4.19 Comunicar, formalmente e por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.20 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do Contrato é de R\$.....

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- 6.1) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 6.2) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia da efetiva entrega do objeto/prestação do serviço, contado do recebimento definitivo por servidor formalmente designado pela Câmara e da apresentação da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Os preços são fixos e irajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
 - b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
 - b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;
 - b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e alterações.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da comarca de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente Contrato será publicado no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Blumenau-SC, ...de.....de 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Blumenau

Contratada

Testemunha 1
José dos Reis Garcia
Diretor Geral

Testemunha 2
Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira